



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.218

DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei n.º 3.218 no período de 20/08/14 a 25/08/14 data 20 de Agosto de 2014


Paulo Mendes da Costa Junior
Advogado - OAB/GO - 28.494

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Especial, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 419.222,72 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) para cobertura de despesa com a Cobertura de Quadra Escolar das Escolas Municipais Magnólia Protásio Machado e Padre Jesus Osés Pagolo, conforme classificação orçamentária a seguir:

I – Projeto Atividade / Ampliação e Reforma de Escolas

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj /Atividade	Valor
03	0314	12	361	2004	1816	419.222,72
Elemento de Despesa			449051 (120) Obras e Instalações			

Art. 2º Para cobertura do crédito citado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação projetado na rubrica orçamentária citada no art. anterior e conforme Art. 43 parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (19.08.2014).


ROBSON DA SILVA TAVARES
Prefeito Municipal em Exercício